



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 259/2025
EMENTA	AMPLIA ADICIONAIS NO ANEXO IV, DA LEI Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 259/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo ampliar, no Anexo IV da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, o quantitativo de vagas para o adicional de Função Gratificada de Responsabilidade de Coordenação Técnica (FCT), passando de 23 para 24 vagas, com valor unitário de R\$ 1.812,12, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A medida visa reconhecer e valorizar servidor efetivo ocupante de cargo técnico em agropecuária que exerce funções estratégicas e atribuições que extrapolam as ordinárias do cargo, contribuindo para a condução de projetos e programas específicos e para o funcionamento técnico-administrativo da Pasta.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição está amparada no artigo 61, §1º, inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal, bem como nas competências municipais previstas na Lei Orgânica. O projeto observa as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os artigos 16, 17 e 18, quanto à estimativa e comprovação da adequação orçamentária e financeira.

De acordo com o Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro (nº005/SEMMEA/2025), o acréscimo de uma vaga de FCT representará despesa anual de R\$ 11.542,14 em 2025, R\$ 28.813,67 em 2026 e R\$ 30.207,47 em 2027, já consideradas as obrigações patronais e reajustes previstos. O índice de despesa total com pessoal após a medida permanecerá em 50,33% da Receita Corrente Líquida, abaixo do limite prudencial de 51,30% e do limite máximo de 54% estabelecidos pelo LRF.

A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual vigente e é compatível com as metas e prioridades do PPA e da LDO.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A Urgência especial justifica-se pela necessidade imediata de efetivar a concessão da Função Gratificada para assegurar a continuidade e a eficiência das ações técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, evitando prejuízos à execução de projetos e programas estratégicos.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 259/2025 apresenta adequação jurídica e financeira, atendendo às exigências legais e não comprometendo os limites de despesa com pessoal. A medida reconhece a relevância de funções técnicas estratégicas para a eficiência da administração pública municipal e a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 259/2025, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a gestão pública municipal.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR